



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.892, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu, o dia em comemoração à Nossa Senhora da Abadia – Festa de Borrada, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu a Festa e Louvor à Nossa Senhora da Abadia, a ser comemorada anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º. A Festa em Honra e Louvor à Nossa Senhora da Abadia – Festa de Borrada – tem como principal objetivo celebrar a importância dos acontecimentos na história católica, sendo associada a muitos milagres como a cura de doenças, a proteção de famílias, a cura de cegos e a multiplicação de alimentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
12/11/24
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Julio Gabriel
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

12/11/2024

Julio Gabriel
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado em 12/11/24
conforme artigo 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006.

Julio Gabriel
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 12/11/24

Julio Gabriel
SERVIDOR RESPONSÁVEL